



Prefeitura Municipal de Garça

Gabinete do Prefeito

= LEI Nº 395 =

N.º

O cidadão MANOEL JOAQUIM FERNANDES, Prefeito Municipal de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- As férias dos funcionários municipais do quadro "Pessoal Fixo" passam a ser de 20 (vinte) dias úteis, gozados anualmente.

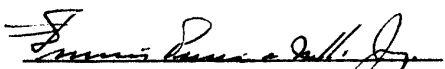
Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 7 de Março de 1956

O Prefeito Municipal


Manoel Joaquim Fernandes

Registrada e publicada na Diretoria do Expediente, na data supra.


Francisco Pereira de Mello Junior
Diretor da Diretoria do Expediente